

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2022
PROCESSO nº 2022.260701

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de **IRITUIA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.193.123/0001-00, com sede na Av. Júlio Ribeiro Tavares, nº 21, Centro, IRTUIA-PA, CEP: 68.655-000, por intermédio da Pregoeira **FLÁVIA MENDES DE ARAÚJO**, designada pela **PORTARIA Nº 166/2022-GAB/PREFEITO**, 12 de abril de 2022, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014 e 155/2016, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Decreto nº 7.892/2013 e 8.538 de 6 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 01 de Setembro de 2022

HORÁRIO: 10:00hs (horário de Brasília/DF)

SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Irituia/PA, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

- 1.1.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência;
- 1.2.** O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 2.1.** O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Irituia/PA;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O edital poderá ser retirado de forma gratuita no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do Município de Irituia <https://www.irituia.pa.gov.br/>, Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas dos Municípios <https://www.tcm.pa.gov.br/>.

3.2. O cadastro no Portal de Compras Públicas poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A anexação dos documentos de proposta e habilitação no Sistema Compras Públicas são de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, ficando inabilitada a licitante que inserir documentos “corrompidos” no sistema, impossibilitando a abertura do arquivo e sua devida análise.

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.3. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.7.1. Valor unitário e total;

5.7.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

5.7.3. Marca;

5.7.4. Fabricante;

5.7.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários e outros encargos legais.

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema,

com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente** por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou percentual de desconto (quando for o caso).

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavos).

6.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com duração de duração de quinze minutos.

6.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e,

na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.20 Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo 8.538 de 6 de outubro de 2015.

6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.23. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

6.25. Neste processo não será aplicado previsto nos Art. 47, 48 e 49 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, inclusive a Lei Complementar 147/2014, pois haverá prejuízo ao conjunto do objeto, não sendo vantajoso para a administração pública, conforme art. 49, III, Lei Complementar 123/2006.

6.26. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.26.1 produzidos no País;

6.26.2 produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

6.26.3 produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.27. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.28. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, a Pregoeira examinará a proposta quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

- 7.3.** Será desclassificada a proposta com valor superior ao máximo aceitável por item.
- 7.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a serviços e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.5.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.5.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 7.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.7** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 7.8** A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 7.8.1** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.9** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.10** Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
- 7.11** Todos os licitantes que tiverem suas ofertas regularmente aceitas deverão encaminhar proposta no prazo máximo de 02 duas (duas) horas via e-mail: cpl.Irituia2022@gmail.com, as seguintes documentações:
- 7.11.1** A Proposta de Preço deverá conter ainda as informações:
- 7.11.2** Razão Social da empresa;
- 7.11.3** CNPJ (número);
- 7.11.4** Número do telefone;
- 7.11.5** Endereço comercial;
- 7.11.6** Banco, agência e número da conta corrente da licitante;
- 7.11.7** Descrição do produto/serviço;
- 7.11.8** Preço unitário e total;
- 7.11.9** Quantidade e especificação da embalagem;
- 7.11.10** Prazo de validade da proposta;

7.11.11 Declaração de inexistência de fato impeditiva de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.11.12 Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores.

7.11.13 Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.7 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.8 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.9 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.10 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.11 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.1.12 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da

sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.1.13 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.14 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Pregoeira lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.1.15 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.16 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.17 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.18 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.19 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.20 Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.5 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.2 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.3.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.5 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.8 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.3.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.4.2 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

8.4.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.3.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a

apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.5.2 Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o (s) mesmo (s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante prestou ou presta os serviços em quantidades e características similares ao objeto desta licitação, em conformidade com Art.30, inciso II da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

8.5.3 Não serão considerados os atestados emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, entendendo-se estas como aquelas que sejam controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que possua ao menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócio desta. E também não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

8.5.4 A Pregoeira poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.43, § 3º da Lei Gerais de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

8.5.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.5.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.5.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.8 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.7 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.8 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1 Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação;

9.2 Declaração nos termos do inciso XXXIII, art. 7º da constituição federal;

9.3 Declaração de elaboração independente de proposta, com base no modelo do Anexo III;

9.4 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

9.5 Declaração expedida pela Secretaria Municipal de Administração de Irituia, comprovando de que é adimplente com o município sem qualquer restrição atual com a aquisição. Caso o licitante tenha alguma restrição, a pregoeira e equipe de apoio farão avaliação e julgamento de imediato da situação. A declaração poderá ser solicitada no e-mail administracao@irituia.pa.gov.br, até a data do certame e com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. A Pregoeira declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário, o prazo de 05(cinco) dias, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair(em) do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à(s) convocação(ões) para comparecer(em) perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor e dos licitantes que aceitarem cotar preços iguais aos deste, observada a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO

14.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua convocação.

14.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato ou outro instrumento, anexo a este Edital.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos produtos/serviços fornecidos, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pelo contratado.

16.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços/produtos efetivamente executados/entregues.

16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada impede o pagamento. Tal hipótese ensejará, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = 0,00016438$$

$I = (TX) \quad I = (6/100) \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

17.1.1. Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal;

17.1.6. Não manter a proposta;

17.1.7. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

17.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

17.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 16.1 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.6.2. Multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

17.6.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.6.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.6.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

17.6.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.7. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

17.7.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.7.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.7.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. Os pedidos de impugnação e esclarecimento devem vir acompanhados de contrato social, documentos dos sócios e cartão CNPJ, quando forem requeridos pelos sócios proprietários ou administradores, quando requeridos por representante, este além deve apresentar os documentos já citados, deve enviar instrumento procuratório reconhecido em cartório comprovando poderes para tanto.

18.3. Caberá à Pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

19.4. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

19.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A consulta aos cadastros que trata os itens “8.1.2; 8.1.3 e 8.1.4” será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br através da UASG mencionada no instrumento, portal da transparência www.Irituia.pa.gov.br, site oficial do Tribunal de Cotas dos Municípios e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço Travessa Júlio Ribeiro Tavares, n.º 21, Centro, Irituia – PA / CEP: 68.655-000 nos dias úteis, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

19.11. São partes integrantes deste Edital independente da transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO

ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VII- DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IX- MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

FLÁVIA MENDES DE ARAÚJO

Pregoeira Municipal

Portaria n.º 0166/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Tendo em vista o termino do contrato, cujo objeto é o fornecimento de materiais de construção, o qual é indispensável para o bom funcionamento das atividades exercidas pela Prefeitura Municipal de Irituia.

2. OBJETO:

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Irituia/PA, em conformidade com as condições e especificações estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A Secretaria Municipal de Obras, para promover de forma regular e eficiente suas atividades institucionais requer múltiplos insumos, sejam eles materiais ou serviços, dentre os quais se destacam os materiais de construção.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2003, publicado no D.O.U. de 18 de julho de 2003, no Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto 10.024/19 e subsidiariamente na Lei nº. 8666/93 e suas alterações.

5. ESPECIFICIDADES DO OBJETO

5.1. As empresas participantes do processo licitatório a ser instaurado para o presente fim deverão oferecer propostas de preços no que tange ao fornecimento dos itens constantes a descrição técnica dos produtos/materiais estão descritos no apêndice I deste termo de referência:

6 – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

6.1. A Contratada deverá entregar os produtos no Almoxarifado Central, da Prefeitura Municipal de Irituia, ou (conforme opção da Secretaria Solicitante a ser informada quando do agendamento da entrega), de segunda a sexta-feira, parte da manhã 08:00h às 12:00h, no quantitativo solicitado e em conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta ofertada.

6.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento e será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e, em definitivo, no prazo de 05 dias úteis, contados da data da entrega, correndo por conta da licitante vencedora contratada as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do Objeto dessa licitação.

6.3. Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-la no prazo de até 3 dias úteis e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

6.4. A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade diária do ORGÃO SOLICITANTE.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica designado o servidor nomeado através de portaria anexada nos autos do processo administrativo, para exercer a função de fiscal de contrato, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

8 - DA VIGENCIA:

8.1. Será na respectiva vigência contratual de 12 meses.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal, discriminada de acordo com a ordem de fornecimento devidamente assinada pelo responsável fiscal do contrato.

9.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado a empresa contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA serão as seguintes.

10.2. Caberá ao CONTRATANTE:

10.2.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos/serviços;

10.2.2. Impedir que terceiros forneçam os produtos/serviços objeto deste Contrato;

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

10.2.4. Devolver os produtos/serviços que não apresentarem condições de serem consumidos;

10.2.5. Solicitar a troca dos produtos/serviços devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

10.2.6. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Contrato;

10.2.7. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/serviços e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

10.3. Caberá à CONTRATADA:

10.3.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

10.3.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3.3. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

10.3.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

10.3.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

10.3.6. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

10.3.7. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

10.3.8. Efetuar a troca dos produtos/serviços considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

10.3.9. Comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

10.3.10. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão;

Manoel da Conceição Soares da Silva
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

LOTE 01 - MATERIAL BÁSICO E BRUTO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	ADITIVO ELABORADO A PARTIR DE RESINAS NATURAIS QUE, PARA ARGAMASSAS DE CIMENTO E AREIA, (QUIMIKAL)	LITRO	500
2	AREIA LAVADA MÉDIA, LAVADA E ISENTA DE IMPUREZAS DE MATERIAL ORGÂNICO	M3	2500
3	ATERRO PARA NIVELAMENTO DE TERRENO	M3	2500
4	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC 1 (SACO COM 20 KG) DA COR CINZA, TEMPO SECAGEM 12 HORAS, RENDIMENTO DA ARGAMASSA 6 A 8,5 KG/M ²	PACOTE	1500
5	ARGAMASSA AC II 15KG	SC	2200
6	ARGAMASSA AC III 20KG	SC	2050
7	CIMENTO CP III 32, COMUM, SACO C/ 50KG	SC	3000
8	COLA ADESIVA BI-COMPONENTE, À BASE DE RESINA EPÓXI, POLIAMIDA E CARGAS MINERAIS, RESISTE A ALTAS TEMPERATURAS (-50OC A 150OC) E ENDURECE EM DUAS HORAS. UNIDADE COM 100G (DUREPOXI).	CAIXA	50
9	COLA DE SILICONE EM TUBO 280G	UND	50
10	SILICONE ACÉTICO GERAL	UND	50
11	SEIXO ROLADO	M3	2000
12	TELHA DE BARRO	MIL	25
13	TELHA ECOLÓGICA	UND	500
14	TELHAS DE FIBROCIMENTO TIPO ONDULADA DE 4MM DE ESPESSURA, DE 50CM DE LARGURA, DE 244CM DE COMPRIMENTO, QUE OBEDEÇA À NORMA BRASILEIRA ABNT NBR 15210	UND	750
15	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS	MIL	400
LOTE 02 - FERRAMENTAS E EPI'S			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
16	BOTA PRETA ELETRICISTA Nº 38	PAR	50
17	BOTA PRETA ELETRICISTA Nº 39	PAR	50
18	BOTA PRETA ELETRICISTA Nº 40	PAR	50
19	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 39	PAR	50
20	BOTA DE PVC PRETA, CANOMÉDIO SEM FORRO Nº 40	PAR	50
21	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 42	PAR	50
22	BOTA DE PVC PRETA, CANO MÉDIO SEM FORRO Nº 44	PAR	50
23	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 39	PAR	50
24	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 40	PAR	50
25	BOTA DE PVC PRETA CANO ALTO COM FORRO Nº 42	PAR	50
26	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 44	PAR	50

27	BOTA DE PVC PRETA, CANO ALTO COM FORRO Nº 38	PAR	25
28	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 39	PAR	25
29	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 40	PAR	25
30	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 41	PAR	25
31	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 42	PAR	25
32	BOTINA DE SEGURANÇA COM ELÁSTICO E BICO DE PVC Nº 44	PAR	25
33	LUVA DE PVC CANO LONGO- VERDE	PAR	300
34	LUVA RASPA	PAR	175
35	LUVA DE LÁTEX GRANDE- AMARELA	PAR	100
36	LUVA DE ALGODÃO PIGMENTADA	PAR	300
37	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO INCOLOR	UNID	100
38	ÓCULOS DE PROTEÇÃO EM ACRÍLICO FUMÊ	UNID	100
39	PROTETOR AURICULAR	UNID	50
40	GARRAFA TÉRMICA AZUL 12LT	UNID	9
41	TAMBOR DE 200 L DE PLÁSTICO	UNID	25
42	MÁSCARA DE RESPIRAÇÃO DESCARTÁVEIS AZUL	UNID	80
43	MASCARA EXALAÇÃO S/ VALVULA	UND	50
44	MASCARA P/ SOLDA – VISOR FIXO	UND	5
45	CINTO DE SUSTENTAÇÃO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UNID	25
46	LÂMINA DE CORTE PARAROÇADEIRA COM 2 PONTASX20 MMX350 MM	UNID	50
47	LÂMINA SERRA CIRCULAR	UND	15
48	ABAFADOR DE RUÍDO PARA PROTEÇÃO DE OUVIDOS	UNID	20
49	CARRETEL DE FIO DE NYLON COM DIÂMETRO DO FURO DE 20MM POLIMATIC	UNID	26
50	BOBINA DE FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3,0 MM X 245M	UNID	25
51	AVENTAL DE RASPA COM FORRO E MANGA COMPRIDA PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UNID	25
52	PROTETOR DE LÂMINA PARA ROÇADEIRA COM DIÂMETRO DO FURO DE 20 MM (PLÁSTICO)	UNID	10
53	LIMITADOR DE ALTURA (PRATOGIRATÓRIO) COM FURO DE 16 MM PARA ROÇADEIRA	UNID	20
54	SACO PLÁSTICO DE 200 LT PRETO 0,95MX1,10 M	UNID	1000
55	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO DE ÁREAS COM RISCO DE ACIDENTES	ROLO	150
56	FITA ISOLANTE 18mm x 10m	RL	100
57	FITA ISOLANTE 18mm x 20m - RL	RL	100
58	CONE DE SINALIZAÇÃO GRANDE PARA INTERDIÇÃO DE VIAS	UNID	100
59	ALICATE UNIVERSAL 8"	UNID.	15
60	COLHER DE PEDREIRO	UNID.	50

61	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UNID	90
62	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UNID	90
63	DISCO DE CORTE FINO 4.1/2 x1 6x7/8	UND	25
64	DISCO DE CORTE FINO 7x1,6 x 7/8	UND	25
65	DISCO DE CORTE IND 12x1 8x3/4	UND	25
66	DISCO DE DESBASTE 4 1/2x1 / 4x7/8	UND	25
67	DISCO DE DESBASTE IND. 7x1/ 4x7/8	UND	25
68	DISCO DE LIXA 7 x 7/8	UND	25
69	ESCOVA DE AÇO DE 2"	UNID	25
70	ESCOVA DE AÇO DE 4"	UNID	25
71	ESCOVA DE AÇO DE 6"	UNID	15
72	ESQUADRO EM AÇO12"	UNID.	30
73	FERRO DE COVA	UNID	5
74	FERRO ½ 12MT	VR	160
75	FERRO 3/8 12MT	UND	160
76	FERRO 4.2 MM 12MT	VR	160
77	FERRO 5/16 12MT	UND	160
78	FERROLHO CART. LAT. 06cm	UND	100
79	FERROLHO CARTELADO 3'	UND	100
80	FERROLHO REDONDO ZINC. 2'	UND	100
81	FERROLHO REDONDO ZINC 2.1/2'	UND	100
82	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3	UND	100
83	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4	UND	100
84	TRELIÇA FERRO 08MM 12MT	VR	60
85	TRENA DE FIBRA E VIDRO 50MTS	UND	10
86	TRELIÇA FERRO 12MM 12MT	UND	50
87	TORNEIRA JARDIM ½' 3/4	UND	100
88	TORNEIRA TANQUE 15cm ½ X ¾	UND	100
89	TANQUE FIBRA DUPLO 1 MT	UND	40
90	TANQUE FIBRA DUPLO 1,20 MT	UND	5
91	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,40 MT	UND	5
92	TANQUE FIBRA TRIPLO 1,60 MT	UND	5
93	FORMÃO COM CABO DE MADEIRA 1"	UNID.	5
94	GRAXEIRO P/ 7,5 KG	UNID	15
95	GRAXA AUTOLIGHT	BD	5
96	JOGO DE CHAVE CATRACA DE Nº 10 A 24	UNID	4
97	JOGO DE CHAVE DE FENDA	UNID	10
98	JOGO DE CHAVE FIXA EM AÇO 6- 22MM	UNID.	3
99	BALDE DE PVC ALÇA FERRO	UND	85
100	BALDE DE LONA CG435	UND	100
101	BOCAL PARA CALHA PVC	UND	200
102	LÂMINA DE SERRA PARA VERGALHÃO	UNID.	50
103	SERRA MANUAL	UND	50

104	SERRA MARMORE 127v	UND	10
105	SELADOR ACRILICO 18L	BD	250
106	LIMA CHATA CX COM 10	CX	25
107	MARRETA DE 1K	UNID.	8
108	MARRETA DE 1/2K	UNID.	8
109	MARRETA OITAVADA COM CABO	UND	5
110	MARRETA DE 3K	UNID.	8
111	REGUA DE ALUMINIO - 2M	UNID.	8
112	RESPIRADOR DOBRÁVEL COM VÁLVULA	UND	10
113	REBITE DE ALUMINIO	UND	5
114	REBITADOR	UND	5
115	THINNER	UND	50
116	TESOURA USO GERAL RETA	UND	10
117	MARTELO UNIVERSAL	UNID	25
118	PÉ DE CABRA	UNID.	8
119	PICARETA	UNID	20
120	SERROTE	UNID	40
121	PONTEIRA (25CM)	UND	10
122	TALHADEIRA (25 CM)	UNID	13
123	TORQUÊS 12"	UNID.	10
124	TRENA DE AÇO DE 5 METROS	UNID.	13
125	TRENA DE FIBRA DE 50 METROS	UNID.	5
126	CARRO DE MÃO METÁLICA COM PNEU E CÂMARA	UNID.	21
127	CARO DE MÃO BACIA DE PLASTICO	UND	21
128	PÁ QUADRADA	UNID.	15
129	PÁ DE BICO	UNID.	20
130	ENXADA COM CABO DE 150CM	UNID	25
131	ENXADA 2 SEM CABO	UNID	50
132	RASTELO –VASSOURA METALICA	UNID.	90
133	FORCADO CURVO	UNID.	20
134	ANCINHO COM CABO 150 CM	UNID	100
135	TERÇADO GRANDE	UNID	10
136	ENXADECO	UNID	15
137	ALAVANCA DE FERRO 2 CM	UNID	15
138	PÉ DE COVA	UNID	8
139	DRAGA MEDIA	UNID	13
140	DRAGA GRANDE	UNID	13
141	CABO DE 150 CM PARA ENXADAS E ANCINHOS	UNID	90
142	CABO DE MADEIRA PARA PÁ	UNID	25
143	CABO DE AÇO A.F GALVANIZADO – 3/16	METROS	50
144	CABO DE AÇO POL AF 6x25 F-1/2	METROS	50
145	CABO DE AÇO POL AF 6x25 F-5/8	METROS	50
146	CABO DE AÇO POL AF 6x25 F- 3/8	METROS	50

147	CLIPS P/CABO DE ACO 1/2" - 12.5mm	UND	10
148	CLIPS P/CABO DE ACO 3/16" - 4.8mm	UND	10
149	CLIPS P/CABO DE ACO 5/16" - 8mm	UND	10
150	COLAR HIDRAULICO 3/4X60mm	UND	10
151	VASSOURÃO LIMPEZA PUBLICA DE PIAÇAÇA	UNID	200
152	VASSOURA DE PIAÇAÇA	UNID	75
153	BROXA DE NYLON COM 20 CM	UNID	100
154	BROXA RETANGULAR MADEIRA	UND	50
155	BROXA RETANGULAR PLASTICO	UND	125
156	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X40	UND	85
157	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X60	UND	85
158	BALANCINHO EM ALUMINIO 60X60	UND	85
159	BALANCINHO EM ALUMINIO 80X80	UND	85
160	VENENO HERBICIDA ROUNDUP – BALDE 20 LITROS	BALDE	75
LOTE 03 - FERRAGENS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
161	ARAME RECOZIDO	KG	1000
162	ELETRODO 6013- 4mm	KG	30
163	ELETRODO 6013- 2,50mm	KG	30
164	ELETRODO 6013- 3,25mm	KG	30
165	ARRUELA GALVANIZADA DE ¼" CAIXA COM 200	CX.	8
166	ARRUELA GALVANIZADA DE ⅜" CAIXA COM 200	CX.	8
167	ARRUELA GALVANIZADA DE 1/2" CAIXA COM 200	CX.	8
168	ARRUELA GALVANIZADA DE 5/16" CAIXA COM 200	CX.	8
169	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 400x 4,8	UND	400
170	ABRAÇADEIRA PVC PARA CALHA	UND	500
171	ABRAÇADEIRA ROSCA S/FIM AE 1319 ½ A ¾	UND	360
172	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 4,8x 360mm	UND	250
173	ABRAÇADEIRA NYLON PRETA 640x12mm	UND	250
174	ARO CARRINHO MÃO C/ CAMARA	UND	9
175	ARCO DE SERRA REGULÁVEL C/ SERRA	UND	21
176	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ¼"	UNID.	400
177	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ⅜"	UNID.	450
178	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE 5/16"	UNID.	400
179	BARRA ROSQUEADA GALVANIZADA DE 1 METRO DE ½"	UNID.	520
180	BANDEJA DE PINTURA PLATICA 16cm	UND	55
181	BARRA CHATA 1 1/2 X 3/16 X 6m	UND	100
182	BARRA CHATA 1 X3/16 X 6m	UND	100
183	BARRA CHATA 2 1/2 X 3/8	UND	100

184	BARRA CHATA 2"x1/4" x6m	UND	100
185	BARRA CHATA 2X3/16X6m	UND	100
186	BARRA CHATA 7/8 X 3/16 X 6m	UND	100
187	BARRA REDONDA 1020 - 1" (25,4mm) x6m	UND	100
188	BARRA ROSCADA GALV. 1/2X1.000mm	UND	100
189	BASCULANTE 40X50- ALAVANCADA	UND	25
190	BORRACHA SELICONE TRANSPARENTE 50g	UND	50
191	BUCHA REDUÇÃO DE 25/20M EXPANÇÃO Nº 06	UNID.	600
192	BUCHA REDUÇÃO DE 32/25M	UNID.	500
193	BUCHA REDUÇÃO DE 50/40M	UNID.	300
194	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 20 MM	UND	75
195	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 25 MM	UNID.	200
196	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 35 MM	UNID.	175
197	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 40 MM	UNID.	195
198	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI CICLE 1ª LINHA – 50 MM	UNID.	90
199	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO E TRAVA EM AÇO CROMADO TRI-CIRCLE DE 30 MM	UNID	90
200	DOBRADIÇA EM AÇO 246 CROMADO GALVANIZADA 2 ½" – COM 12 PARES	CX.	325
201	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3 ½" – COM 12 PARES	CX.	275
202	DOBRADIÇA PORTAO ZINCADA 3'	UND	80
203	DOBRADIÇA CART. 3.1/2x3' ROL	CTL	135
204	DOBRADIÇA GALVANIZADA 3" – COM 12 PARES	CX.	275
205	DOBRADIÇA GALVANIZADA 4" – COM 12 PARES	CX.	275
206	FECHADURA EXTERNA CROMADA	UNID.	350
207	FECHADURA P/ BANHEIRO TIPO TACO DE GOLF, TRINÇO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UNID.	400
208	FECHADURA P/ PORTÃO TIPO TACO DE GOLF, TRINÇO DE 40 MM, EM LATÃO CROMADO, ESPELHO EM LATÃO CROMADO, CHAVE SIMPLES.	UNID.	250
209	FECHADURA BAN ALAVANCADA CROM	UND	50
210	FECHADURA SOBREPOR P/ PORTÃO	UND	10
211	FECHADURA COLONIAL	UND	55
212	KIT PARA BANHEIRO METAL	UND	20
213	KIT PARA BANHEIRO PLASTICO	UND	20
214	KIT P/ PINTURA 5 PEÇAS	UND	10
215	METALON GALVANIZADO	UND	50
216	FERROLHO CHATO 3½"	UNID.	75
217	FITA CREPE DE 3 CM – ROLO	UNID.	41
218	FACÃO Nº 18	UNID	75
219	PARAFUSO 4,2 X 25 COM PORCA E ARRUELA	CX.	20

220	PARAFUSO 4,2 X 32 COM PORCA E ARRUELA	UNID.	300
221	PARAFUSO EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO COM BUCHA	UNID.	300
222	PARAFUSO Nº 06	UNID.	300
223	PARAFUSO SEXT	UND	750
224	PARAFUSO VASO CROM 10MM	UND	700
225	PARAFUSO PARA LAVATORIO	UND	650
226	PARAFUSO PARA DOBRADIÇA COM 500 UNID.	CX.	20
227	PORCA GALVANIZADA DE ¼"	CENTO	750
228	PORCA GALVANIZADA DE ⅜"	CENTO	750
229	PORCA GALVANIZADA DE ½"	CENTO	750
230	PORCA GALVANIZADA DE 5/16"	CENTO	750
231	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 12", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UNID.	150
232	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 15", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UNID.	100
233	PORTA CADEADO AÇO INOXIDÁVEL, PRATA, ASA MENOR COM 3 PERFURAÇÕES PARA PARAFUSO; ASA MAIOR COM 1 PERFURAÇÃO PARA ENCAIXE DO CADEADO, TAMANHO 4,0", COMPRIMENTO 105 MM, LARGURA 45 MM, CHAPA 1,90 MM, CASTANHA 1,50 MM	UNID.	110
234	PORTA CADEADO DE 12MM	UNID.	75
235	CAIXA FERRAMENTA METÁLICA Nº 5	UND	2
236	CAIXA SIFONADA	UND	60
237	CAIXILHO DE MADEIRA P/ PORTA	UND	35
238	CANALETA DE CONCRETO	UND	25
239	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA	UND	50
240	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA	UND	50
241	CALHA 170MM x 3MTS PVC	UND	25
242	CANALETA 2cm x 1cm X 2MT	UND	75
243	BROCA CHATA P/MADEIRA 3/4"x6"	UND	25
244	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/16"x6"	UND	25
245	BROCA CHATA P/MADEIRA 7/8"x6"	UND	25
246	BROCA HELICOIDAL 1/8	UND	25
247	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/2"	UND	25
248	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 1/4"	UND	25
249	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/16"	UND	25
250	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 3/8"	UND	25

251	BROCA HELICOIDAL DIN 338 - 5/16"	UND	25
252	BROCA HELICOIDAL DIN 338- 4mm	UND	25
253	BROCA VIDEA CONCR, PEDRA 10mm	UND	25
254	BROCA VIDEA CONCRETO PEDRA 16mm	UND	25
255	BROCA VIDEA CONCRETO PEDRA 8mm	UND	25
256	PEDRA PRETA	M3	100
257	PREGO ½" COM CABEÇA	KG	1000
258	PREGO 1 X 16 COM CABEÇA	KG	192
259	PREGO 1½" X 13 COM CABEÇA	KG	242
260	PREGO 2 ½" X 11 COM CABEÇA	KG	1292
261	PREGO 2 X 11 COM CABEÇA	KG	1261
262	PREGO 2 X 12 COM CABEÇA	KG	1256
263	PREGO 3 X 9 COM CABEÇA	KG	1255
264	PREGO 3½" X 9 COM CABEÇA	KG	250
265	PREGO 18X21 – 2X10	KG	160
266	PREGO 10X10 – 7/8X17 C/ CABEÇA	KG	160
267	PREGO 19X33-3X9	KG	160
268	PREGO 2.1/ 2X11-17X27	KG	160
269	PREGO PARA TELHA COM BORRACHA 18 X 30	KG	245
270	PREGO TELHEIRO 2 ½" X 10 - PACOTE COM 500G	PCT.	250
271	PORTA ALUMINIO 60X210 VENEZIANA	UND	25
272	PORTA ALUMINIO/ VIDRO 80X210	UND	25
273	PORTA DECORATIVA 80X2,10	UND	25
274	TRINCO PARA JANELAS	UNID.	180
275	JANELA CORRER 2F 100x100cm	UND	40
276	JANELA CORRER 4F 120x100CM	UND	40
277	JANELA CORRER 4F 150x100cm	UND	40
278	JANELA CORRER 4F 200X100CM LISA	UND	40
279	HASTE ATERRAMENTO	UND	50
280	ISOLADOR ROLDANA 14cm	UND	30
281	FURADEIRA	UND	5
282	GRAMPEADOR MANUAL 8mm	UND	5
283	GARFO GAIOLA P/ROLO DE LA 23CM	UND	5
284	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 4,2 MM 12 M	UNID.	300
285	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 5,0 MM 12 M	UNID.	300
286	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 6,0 MM 12 M	UNID.	300
287	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 8,0 MM 12 M	UNID.	650
288	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 10,0 MM 12 M	UNID	3000
289	VERGALHÃO EM AÇO CA 60 12,5 MM 12 M	UNID	3000
290	VERGALHÃO LISO CA – 25 12M	UNID	150
291	VERGALHÃO CA 50 12M	UNID	150
292	ZINCO 01MT	UND	400
293	VEDAÇÃO PARA CALHA	UND	10

LOTE 04 - PINTURA, FORRO E PISO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
294	ÁGUA RAZ LATA DE 1 LITRO	LITRO	30
295	CABO PARA ROLO 23CM	UNID.	125
296	CAL COM 5KG	PCTE.	500
297	CAL ESPECIAL MICROPULVERIZADA E SELECIONADA, PRÓPRIA PARA PINTURA, RENDIMENTO: APROXIMADAMENTE 7M² POR QUILO DO PRODUTO, COM UMA DEMÃO, EMBALAGEM DO 8KG.	KG	3000
298	ESPÁTULA EM AÇO	UNID.	40
299	FORRO PVC LISO BRANCO MACHO /FEMEA MODELO MADEIRA	METRO	5000
300	LAJOTA (45X45 CM), 1ª LINHA	METROS	2500
301	LAJOTA ANTIDERRAPANTE TIPO A PEI IV	M²	2500
302	LIXA D'ÁGUA Nº 100, MEDINDO 225X275	UNID.	250
303	LIXA D'ÁGUA Nº 50, MEDINDO 225X275	UNID.	150
304	LIXA D'ÁGUA Nº 80, MEDINDO 225X275	UNID.	150
305	LIXA PARA FERRO Nº 100, MEDINDO 225X275	UNID.	150
306	LIXA PARA FERRO Nº 120, MEDINDO 225X278	UNID.	150
307	COMPENSADO IND. LIXADO 10mm x 1,60m x 2,20m	UND	68
308	COMPENSADO IND. LIXADO 15mm x 1,60m x 2,20m	UND	68
309	COMPENSADO IND. LIXADO 25mm x 1,60 x 2,20mm	UND	68
310	LIXA PARA MADEIRA Nº 100	UNID.	150
311	LIXA PARA MADEIRA Nº 50	UNID.	150
312	LIXA PARA MADEIRA Nº 80	UNID.	150
313	LIXA MASSA 100	UND	850
314	LIXA MASSA 150	UNID	850
315	LIXA PARA MASSA 80	UNID	850
316	LAVAT C/ COLUNA	UND	15
317	MASSA CORRIDA PAR ALVENARIA LATÃO DE 18 LITROS (ACRILICA)	GALÃO	150
318	MASSA CORRIDA PARA MADEIRA LATÃO DE 18 LITROS (ACRILICA)	GALÃO	150
319	MASSA CORRIDA PVA 3600ML	Galão	750
320	PERFIL DE PVC	UNID.	3000
321	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 2"	UNID	75
322	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 3"	UNID.	75
323	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS ¾ POLEGADA	UND	65

324	PINCEL PARA PINTURA, FORMATO BÁSICO, CABO PLÁSTICO, CORAMARELA, VIROLA ESTANHADA, CERDAS BRANCAS 4"	UNID.	75
325	LAPIS CARPINTEIRO	UND	50
326	PISO CERÂMICO	M ²	1000
327	PISO CERÂMICO 45X45	M ²	400
328	PISO CERÂMICO 35X57	M ²	400
329	PISO CERÂMICO 50X50	M ²	400
330	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.10	UND	15
331	LENTE PARA MASCARA DE SOLDA N.12	UND	15
332	LENTE PARA MASCARA SOLDA INCOLOR	UND	15
333	LINHA MAD. MISTA 7X14	UND	50
334	LINHA PEDREIRO LISA- 50 mts	UND	50
335	REJUNTE ACRÍLICO CINZA 1KG, INDICADO PARA PAREDE E CHÃO, USO DE PEÇAS CERÂMICAS, PORCELANATOS, PASTILHAS DE PRCELANA, PASTILHAS DE VIDRO E PASTILHAS CERÂMICAS, COMPOSIÇÃO CIMENTO, AREIA ISENTA DE SAIS E COM GRUNULOMETRIA CONTROLADA, PIGMENTOS INORGÂNICOS E ADITIVOS ESPECIAIS	KG	500
336	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 15CM	UNID.	75
337	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO COM CABO 23CM	UNID.	75
338	ROLO DE PINTURA ESPUMA COM CABO 9CM	UNID.	75
339	ESMERILHADEIRA	UND	2
340	ESPACADORP/PISO/AZULEIJO	PC	15
341	ESPATULA 10cm - FORJADA CB MADEIRA	UND	10
342	ESPATULA 8cm - AÇO - CABO MADEIRA	UND	10
343	ESPUMA EM BLOCO	UND	50
344	ESTICADOR P/ CABO DE ACO	UND	25
345	ESTOPA PARA POLIMENTO	PC	50
346	EMENDA FORRO BRANCO 6MT	VR	100
347	EMENDA PARA CALHA	UND	50
348	ENGATE 40CM	UND	25
349	THINNER, GARRAFA DE 1 LITRO.	L	300
350	TINTA A BASE D'ÁGUA 3,6 LITROS	GALÃO	200
351	TINTA A BASE D'ÁGUA ACRILICA BALDE COM 18 LITROS (BRANCO, VERDE E AZUL)	BALDE	200
352	TINTA LATEX ACRILICA SEMI BRILHO, 18 LITROS, BRANCO NEVE	GALÃO	200
353	TINTA LATEX PVA 18 LITROS, BRANCO NEVE	GALÃO	200
354	TINTA ÓLEO BALDE DE 18 LITROS (BRANCO, AZUL E VERDE)	BALDE	200
355	TINTA ÓLEO BRANCA DE SECAGEM RÁPIDA 3,6 LITROS	GALÃO	200
356	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA AUTOMOTIVA	GALÃO	200

357	TINTA ÓLEO ESMALTE SINTÉTICA: GALÃO COM 3,6 LITROS (CORES: BRANCO, AZUL CELESTE E VERDE BANDEIRA)	GALÃO	200
358	TINTA ÓLEO NA COR PRETA COM ACABAMENTO BRILHANTE. EMBALAGEM COM 3,6 LITROS.	GALÃO	200
359	TINTA PARA PISO CIMENTADO	LATÃO	40
360	TINTA PVA BALDE COM 3,6 LITROS NAS CORES AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO (DE ACORDO COM O PEDIDO DO SETOR REQUISITANTE).	GALÃO	150
361	ESCADA ESTICAVEL DUPLA – ED 107- 7 DESGRAUS	UND	2
362	ESCADA ESTICAVEL DUPLA – ED 109-9 DEGRAUS	UND	2
363	ESCADA EXT. FIBRA 27 DEGRAUS- COMPR. UTIL 8,4M	UND	2
LOTE 05 - MATERIAL HIDRÁULICO E SANITÁRIO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
364	ADAPTADOR 32	UNID.	45
365	ADAPTADOR PRETO 1' ¾	UNID.	25
366	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO 25mm x ¾	UND	450
367	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 20 MM	UND	50
368	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25 MM	UND	50
369	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO	UND	225
370	ADAPTADORES CURTOS DE 110X4'	UNID	50
371	ADESIVO PARA VASO SANITÁRIO	UND	50
372	ADESIVO PLÁSTICO	TUBO	50
373	ADAPTADOR PLUG BENJAMIM	UND	425
374	ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA 2X2- HASTE 16x 350mm	UND	125
375	ASSENTO DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO.	UND	25
376	VASO SANITÁRIO SIMPLES	UND	100
377	VASO PARA DEFICIENTE SIMPLES	UND	23
378	VASO COM CAIXA ACLOPADA	UND	60
379	VASO SANITÁRIO INFANTIL SIMPLES	UND	25
380	MICTORIO INOX	UND	6
381	MICTORIO PORCELANA	UND	23
382	MAQUINA DE SOLDA	UND	2
383	ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO	UND	125
384	ASSENTO SANITARIO SIMPLES	UND	175
385	ARREMATE FORRO PVC- ACABAMENTO 'U' 6m	UND	175
386	VALVULA PIA INOX 3.1/2'	UND	10
387	VALVULA PIA	UND	225
388	COMPRESSOR DE AR 400LBS 127 VOLT	UND	1

389	ARMÁRIO PARA BANHEIRO	UND	58
390	BOMBA ¾	UNID.	10
391	BOMBA AUTO ESCOVANTE COMPLETA 4"		3
392	BOMBA CENTRÍFUGA ¾	UNID.	5
393	BOMBA CENTRÍFUGA DE 1/2 CV, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	UNID.	5
394	BOMBA CENTRÍFUGA MONOFÁSICA ½ CV	UNID.	5
395	BOMBA CENTRÍFUGA DE 3/4 CV, ALTURA MANOMÉTRICA TOTAL DE 24 MCA.	UNID.	5
396	BOMBA D'ÁGUA PERIFÉRICA DE ½CV	UNID.	5
397	BOMBA SAPO	UNID.	5
398	CAIXA D'AGUA COM MICROFIBRA CAPACIDADE PARA 5.000 LITROS	UNIDADE	15
399	CAIXA D'AGUA COM POLIETILENO CAPACIDADE PARA 1.000 LITROS	UNIDADE	25
400	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 500 LITROS	UNIDADE	25
401	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 2000 LITROS	UND	15
402	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 3000 LITROS	UND	13
403	CAIXA DE DESCARGA COMUM	UND	150
404	CAIXA SIFONADA	UND	150
405	CHAVE CORRENTE Nº 24'	UNID	8
406	CHAVE DE REGISTRO DE ½	UNID.	425
407	CHAVE DE TUBO Nº 24'	UNID	8
408	CHAVE Nº 17	UNID.	20
409	CHAVE Nº 18	UND	20
410	CHAVE Nº 19	UNID.	20
411	CHAVE Nº 24	UNID.	20
412	CHAVE Nº 41	UNID.	20
413	CAVADEIRA RETA	UND	19
414	CAVADEIRA C/CABO	UND	21
415	CHUVEIRO 4"	UND	130
416	CIMENTO 50 KG	SC	3750
417	COLHER PEDREIRO 10 OVAL	UND	55
418	COLUNA FERRO 7X 14 X 6 MT 4.2 X 5/16	VR	200
419	CONDUITE 1" DURO	MT	275
420	CONDUITE 1/2" DURO	MT	275
421	CONDUITE 3/4" CORRUGADO AM. DURO	MT	250
422	CORANTE LIQUIDO 50ML	UND	50
423	CORDA NYLON 12MM	MT	400
424	CORTADOR DE PISO E AZULEJO 19X50	UND	3
425	CANTONEIRA L 1 1/2 X 1/8	UND	20
426	CANTONEIRA L 1 1/2 X 3/16	UND	20
427	CANTONEIRA L 1"x3/16x6m	UND	20

428	CANTONEIRA L 2 X 1/4	UND	105
429	CANTONEIRA L 2 X 3/16	UND	105
430	CAP ESGOTO 100mm	UND	90
431	CAP SOLDAVEL 20mm	UND	105
432	CAP SOLDAVEL 25mm	UND	105
433	CAP SOLDAVEL 40mm	UND	105
434	CAP SOLDA VEL 60mm	UND	90
435	CAPACETE DE SEGURANCA C/CARNEIRA	UND	75
436	CAVADEIRA ARTICULADA C/CABO 120cm	UND	10
437	CHAPA EXPANDIDA 1/4x1000x2000mm - UN	UND	5
438	CHAPA ONDULADA P/PORTÃO-UM	UND	30
439	CHAPA PRETA 1/8x1x2m - UM	UND	10
440	CHAPA PRETA 3/16x 1.200x2.000mm - UN	UND	10
441	CHAPA ROLO N. 28 GALV. X1m=3,44kg/m - M	UND	8
442	CHAVE AJUSTAVEL 18 - UM	UND	8
443	CHAVE BIELA - UM	UND	8
444	CHAVE COMBINADA 10mm - UM	UND	8
445	CHAVE COMBINADA 13mm - UM	UND	8
446	CHAVE COMBINADA 14mm - UM	UND	8
447	CHAVE COMBINADA 15mm - UM	UND	8
448	CHAVE COMBINADA 19mm	UND	8
449	CHAVE COMBINADA 22mm	UND	8
450	CHAVE COMBINADA 24MM	UND	8
451	CHAVE COMBINADA 8mm	UND	8
452	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	8
453	CHAVE GRIFO	UND	8
454	CHUVEIRO PLÁSTICO	UND	120
455	COLA PVC EM EMBALAGEM COM 175 GRAMAS.	UNID.	255
456	CURVA 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	200
457	CURVA 90° SOLDÁVEL 25 MM	UND	200
458	CURVA 90° SOLDÁVEL 32 MM	UND	100
459	CURVA 90° SOLDÁVEL 60 MM	UND	100
460	CURVA 90° CURTA ESGOTO 40mm	UND	50
461	CURVA 90° CURTA ESGOTO 50mm	UND	50
462	CURVA DE 90° 110 MM	UNID	58
463	TELHA CUMEEIRA (TELHA BARRO)	UND	2100
464	CONECTOR ATERRAMENTO 3/4	UND	78
465	CONECTOR CURVO COM ROSCA 1.1/2"	UND	63
466	CONECTOR CURVO COM ROSCA 3/4"	UND	63
467	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	UND	63
468	CORRENTE DE ELOS GALVANIZADA	METROS	210
469	EIXO DA BOMBA 100X80X33	UNID	8
470	EIXO DA BOMBA 125X100X33	UNID	7

471	EIXO DA BOMBA 125X100X40	UNID	9
472	FITA VEDA ROSCA, 12 MM X 20 METROS	UND	400
473	FITA CREPE 18mm X 50m	RL	125
474	FITA CREPE 24mm x 50m	RL	100
475	FITA CREPE 48mmx 50m	RL	100
476	FVA VEDA ROSCA	UNID.	62
477	JOELHO 32	UNID.	105
478	JOELHO 90° CURTA 100 MM	UNID.	940
479	JOELHO 90° CURTA 40 MM	UND	720
480	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20 MM	UND	720
481	JOELHO 90° SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	UND	720
482	JOELHO INTERNO DUPLA ¼	UNID.	50
483	JOGO PARA ESGOTO DE PIA DUPLO	UND	100
484	JOGO PARA ESGOTO DE PIA SIMPLES	UND	100
485	LUVA SIMPLES 100 MM	UND	180
486	LUVA SIMPLES 40 MM	UND	180
487	LUVA SIMPLES DE 50 MM ESGOTO	UND	180
488	LUVA SIMPLES DE 75 MM ESGOTO		180
489	LUVA SIMPLES DE 20 MM	UNID	1030
490	LUVA SIMPLES DE 25 MM	UNID	1030
491	LUVA SOLDÁVEL 20 MM	UND	180
492	LUVA SOLDÁVEL 25 MM	UND	180
493	LUVA LATEX PAR	PAR	500
494	LUVA COURO	UND	150
495	LAJE PREMOLDADA (VIGOTA + ISOPOR)	MT2	350
496	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 20X1/2	UND	180
497	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA 25X3/4	UND	180
498	MANGUEIRA ½	METRO	250
499	MANGUEIRA ¾	METRO	100
500	MANGUEIRA P/ BOMBA SAPO ¾	MT	250
501	MANGUEIRA P/ GÁS 3/8	MT	400
502	MANGUEIRA PRETA P/ BOMBA 1	MT	1350
503	PIA CERAMICA COM COLUNA	UND	25
504	PIA DE ALUMÍNIO 2 CUBAS	UND	25
505	PIA DE INOX 1 CUBA 1,20M	UND	33
506	PIA DE INOX 2 CUBA 1,60M	UND	38
507	RALO PARA PIA COMPLETO	UND	50
508	RALO SECO	UND	50
509	RALO SIFONADO	UND	50
510	REDUÇÃO LISA 25/20	UND	120
511	REGADOR	UNID.	40
512	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 20 MM	UND	120
513	REGISTRO ESFERA VS SOLDÁVEL 25 MM	UND	120

514	ROLAMENTO DA BOMBA 100 X 80 X33	PARES	7
515	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X33	PARES	9
516	ROLAMENTO DA BOMBA 125 X 100 X40	PARES	8
517	ROTOR DA BOMBA 100X80X33	UNID	7
518	ROTOR DA BOMBA 125 X 100 X40	UNID	100
519	ROTOR DA BOMBA 125X100X33	UNID	100
520	TÊ 100 MM	UND	100
521	TÊ 40 MM	UND	250
522	TE INTERNO TRIPLO 3/4	UNID.	80
523	T 100 ESGOTO	UND	105
524	T 20 HIDRAULICA	UND	105
525	T 25 HIDRAULICA	UND	105
526	T40 HIDRAULICA	UND	105
527	T 50 HIDRAULICA	UND	105
528	T 50 ESGOTO	UND	105
529	T 75MM ESGOTO	UND	105
530	TAMPA DE VASO SANITÁRIO ALMOFADADO, MEDIDAS ALRURA 4,0CM; LARGURA 38,2CM; COMPRIMENTO 44,0CM NA COR BRANCA	UND	100
531	TAMPA PARA CAIXA D'AGUA	UND	55
532	TÊ SOLDÁVEL 20 MM	UND	250
533	TÊ SOLDÁVEL 25 MM	UND	250
534	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 20X1/2	UND	250
535	TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL 25X3/4	UND	250
536	TE TRIPLO 3/4 E ½	UNID.	450
537	TORNEIRA DE BOIA PLÁSTICA COM BALÃO	UND	100
538	TORNEIRA PLASTICA COMUM	UND	100
539	TORNEIRA PLASTICA PARA LAVATÓRIO	UND	100
540	TORNEIRA PLASTICA PARA PIA DE ALUMÍNIO	UND	100
541	TORNEIRA PVC PARA PIA	UND	300
542	SIFÃO DUPLO	UND	110
543	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UND	110
544	SIFÃO TRIPLO	UND	110
545	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 400MM	UND	1500
546	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 600MM	UND	1500
547	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 800MM	UND	1500
548	TUBO DE CONCRETO ARMADO COM VERGALHÃO 1000MM	UND	750
549	TUBO EXTENSÍVELUNIVERSAL	UND	180
550	TUBO PVC 020 MM	UND	120
551	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS 40 MM	UND	125

552	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 50 MM	VR	150
553	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 100 MM	UNID.	125
554	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 150 MM	VR	50
555	TUBO PVC PARA ESGOTO 6 METROS DE 200 MM	UNID.	125
556	TUBO PVC 6 METROS DE 50MM	VR	175
557	SUPORTE PVC PARA CALHA	UND	10
558	TALABARTE MG FULT AJUSTAVEL	UND	10
559	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 20 MM	UND	180
560	TUBO SOLDÁVEL 6 METROS 25 MM	UND	180
561	TUDBO 75MM RIGIDO ESGOTO	VR	175
562	TUBO DE DESPEJO P/ CX DE DESCARGA	UND	225
563	TELA ALAMBRADO	METROS	100
564	TELA COLUNA	UND	100
565	TELA SOLDADA Q92 – 4,2x2,45x 6m	UND	100
566	TERMINAL DE PRESSÃO 25mm	UND	50
567	UNIÃO 32	UNID.	115
568	UNIÃO SOLDÁVEL 25 MM	UND	50
569	UNIÃO SOLDÁVEL 50 MM	UND	50
570	VÁLVULA DE POÇO	UNID.	50
571	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UND	5
572	VÁLVULA PARA PIA INOX	UND	5
573	VARA DE TUBO DE 20 MM	UNID	375
574	VARA DE TUBO DE 25 MM	UNID	150
575	BACIA SANITÁRIA COM CAIXA ACOPLADA COM DESCARGA ECONÔMICA SISTEMA ECOFLUSH, DUPLO ACIONAMENTO DE DESCARGA, COR BRANCA - COM ACESSÓRIOS. 6LTS	UND	100
576	BACIA CONVENCIONAL	UND	100
577	RODAFORRO BRANCO 6MT	VR	200
578	PALETE PLASTICO - UN	UND	6
579	PARABOLT (CHUMBADOR PBV) - UN	UND	8
580	PEDRA PRETA	M3	100
581	PENEIRA RED AREIA	UND	25
582	PIA DE MARMORE SINT. 1,20M	UND	10
583	PIA DE MARMORE SINT-1.00m	UND	10
584	PISTOLA APLICADORA SILICONE	UND	10
585	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO	UND	110
586	REDUÇÃO 25X20	UND	210
587	REGISTRO HIDRAULICO 25	UND	510
588	REGISTRO HIDRAULICO 50	UND	415
589	REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20MM	UND	210
590	REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM	UND	210
591	REGULADOR DE PRESSÃO P/GAS	UND	210

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº _____

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA

Licitante: _____

CNPJ: _____

Tel. Fax: (____) _____ Celular: (____) _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Conta Corrente: _____ Agência: _____ Banco: _____

Item	Descrição	Und.	Marca	Quant.	Valor (R\$)

Data: _____

Validade da proposta: _____ Dias

Prazo de Entrega: _____

Dados do receptor das ordens de fornecimento:

Nome: _____

CPF: _____

Telefone (FAX): _____

Celular: _____

E-mail: _____

Declaramos que:

- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- Comprometemo-nos a cumprir os prazos rigorosamente em dia, sob pena de sofrer penalização desta Administração;
- A licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação, serão fornecidos de acordo com as especificações definidas na proposta e no termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



Nome do representante: _____

CPF: _____

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL
E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- P.E-SRP- PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.260701

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA
À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

_____, Portador do RG _____, abaixo assinado, na
qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj
_____, declara expressamente que se sujeita às condições
estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que
venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que
tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral
capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes
impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do
artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações
subsequentes.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- P.E-SRP-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.260701

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., Inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e CPF nº, declara, para fins do disposto no inc. V do art. Nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

Licitação: Nº **026/2022**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Consumidor: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA/PA**

Prezados Senhores,

(Empresa), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXXXXXXXXX e do CPF nº XX.XXX.XXX. -XX para fins do Edital do Pregão Eletrônico-SRP Nº XXX/2022-, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com a Pregoeira ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, XX de __XXXXXXXX__ de 2022.

(representante legal)

RG e CPF Nº

Obs.: esta declaração deve acompanhar a proposta de preços da empresa.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- P.E-SRP-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.260701

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (LTDA, S.A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

(...) Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

(...) Empresa de Pequeno Porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- P.E-SRP- PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.260701

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA - PA
À PREGOEIRA / EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do CPF nº, DECLARA não ter recebido do município de IRITUIA - PA ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2022.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ANEXO VIII
(Papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022- P.E-SRP-PMI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.260701

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à, DECLARA, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Irituia -PA – pregão eletrônico nº xxxxx/2022-PE

....., DE DE 2022.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022-PE

Pelo presente instrumento A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUIA-PA**, com sede na AV. JULIO RIBEIRO TAVARES, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.123/0001-00, representado pelo Sr. MARCOS DE LIMA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF no 005.635.912-85, torna público para ciência dos interessados por intermédio do(a) Pregoeiro(a) **XXXXX XXXXXXX XXXXXX XXXX**, designado pela **PORTARIA Nº XXXX/2021 – GAB/PREFEITO**, de XX de XXXXX de 2021, **CONTRATANTE**, e, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº XXX/2022, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresas) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Irituia/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo ao Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

1.1. Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.

TEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL	MARCA/ FABRICANTE
VALOR GLOBAL						

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o (s) licitante (s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O (s) licitante (s) vencedor (es) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.A ordem de classificação do licitante vencedor que aceitar reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o (s) licitante vencedor (es) não puder (em) cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – Liberar o (s) fornecedor (es) vencedor (es) do certame do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - Convocar os demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o fornecimento pretendido nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de ser- viço em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS QUANTITATIVOS E LIMITES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Os quantitativos referente as adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço pra- ticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o contratado visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o contratado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais classificados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o classificado, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o contratado do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais contratados para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

4.5. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

4.5.1. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pela Administração:

5.1.1 Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência.
- b) quando não restarem outros licitantes registrados.
- c) quando caracterizado o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DA MODALIDADE DE PAGAMENTO

6.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

6.2. O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da entrega dos materiais mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

6.3. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, devendo, para isto estar explicitado na proposta nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

6.5. A empresa contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o

Certificado de Regularidade do FGTS, a certidão específica quanto a inexistência de débito de contribuições junto ao INSS, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais da Dívida da União e a certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.6. A regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada será confirmada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

6.7. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

6.8. Havendo erro no documento de cobrança, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, nesse caso, quaisquer ônus por parte da Prefeitura Municipal de Irituia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, podendo, durante esse período, ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas inerentes a esta Ata correrá à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo no contrato e na emissão da ordem de fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE SERVIÇO

9.1. A emissão da Ordem de Materiais/ compras constitui o instrumento de formalização do objeto contratado.

9.2. Quando houver necessidade do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para o fornecimento no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a Ordem de fornecimento.

9.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4. Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento ser expedida para os demais proponentes cadastrados que concordarem fornecer o objeto licitado ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observado a ordem de classificação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR

10.1. O Órgão Gerenciador promoverá o cancelamento do registro do licitante vencedor quando couber o disposto no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, tendo a seguinte regra:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.2. O Órgão Gerenciador poderá cancelar o registro do preço por fato superveniente ou por motivo de força maior, que comprovada e justificadamente prejudique o cumprimento da ata, por razão de interesse público ou a pedido do licitante.

10.3. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Irituia.

10.4. O cancelamento será a pedido, quando a empresa vencedora do certame comprovar:

- a) A impossibilidade de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b) Que o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos materiais.
- c) A ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

10.5 Por iniciativa do Órgão Gerenciador quando:

- a) O (s) fornecedor (es) do certame perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório.
- b) O (s) fornecedor (es) do certame não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
- c) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
- d) Não for assinada, pela empresa destinatária, a Autorização para execução do fornecimento no prazo estabelecido;
- e) O (s) fornecedor (es) incorrer (em) nas condutas que ensejem rescisão administrativa, conforme previsão dos incisos de I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93.
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e o fornecedor se recusar a reduzi-lo;

10.6 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de Irituia fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro, caso não opte pelo cancelamento total da Ata quando frustradas as negociações com os licitantes registrados remanescentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES

11.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Municipal que não tenha participado do certame licitatório, desde que devidamente justificada a vantagem, e mediante anuência do órgão gerenciador.

11.2. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão gerenciador, por ofício, para que indiquem os possíveis fornecedores e respectivos preços registrados.

11.3. O Órgão Não Participante, a que se refere o Decreto nº 7.892/2013 (art. 2º, V), somente poderá fazer uso da Ata de Registro de Preços, após anuência do Órgão Gerenciador da Ata.

11.4. Caberá ao (s) licitante (s) vencedor do certame, beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do objeto decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgão(s) participante(s). (§ 2º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.5. As contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.6. O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018).

11.7. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão Não Participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata. (§ 6º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

11.8. Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (§ 7º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Caberá Órgão Gerenciador, a consolidação de dados para a realização do procedimento licitatório e a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

12.2. O Órgão Gerenciador realizará pesquisa periódica para comprovar a manutenção da vantagem da Ata de Registro de Preços. (art. 9º, XI, Decreto nº 7.892/2013).

12.3. Quando do gerenciamento da Ata de Registro de Preços, será a Prefeitura Municipal de Irituia, conforme art. 5º do Decreto nº 7.892/2013:

- a)** Conduzirá eventuais renegociações dos preços registrados;

b) Aplicará, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório;

12.4. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo as disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA

13.1. Constituem parte integrante desta ata, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital de *Pregão Eletrônico Nº XXX/2022-PE-SRP*
- b) Termo de Referência.
- c) Proposta de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca da Comarca de Irituia/PA para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

(LOCAL), _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXX
Órgão Gerenciador

FORNECEDORES REGISTRADOS:

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF:

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A _____, ATRAVÉS DA _____ E A EMPRESA _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUIA-PA**, com sede na AV. JULIO RIBEIRO TAVARES, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.193.123/0001-00, representado pelo Sr. MARCOS DE LIMA PINTO, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF no 005.635.912-85, denominado **CONTRATANTE** e denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (a) _____, denominada **CONTRATADA**, representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro (a), RG _____ e CPF _____, residente e domiciliado (a) _____, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos do Município de Irituia/PA, conforme especificações e quantidades discriminadas em Anexo ao Termo de Referência.
- 1.2. Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico Nº XXX/2022. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos materiais, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL	MARCA/ FABRICANTE
VALOR GLOBAL						

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº XXX/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA- PMI, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de ___/___/___ até ___/___/___, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei federal 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2022

Ficha:

Unidade:

Funcional Programática:

Cat. Econômica:

Código de aplicação:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

8.1 O prazo de fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, para empresa contratada.

8.2 Os locais de entrega dos materiais serão no prédio sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, no horário das 08:00 às 14:00, sendo que todas as despesas referentes à frente, transporte, entrega, carga e descarga até o local de armazenamento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

8.3 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.

8.4 Os materiais fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.

8.5 Os materiais, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.

8.6 No ato da entrega, os materiais deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;

8.7 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.8 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessárias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontre;

8.9 A Administração Contratante, somente os receberá os materiais rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reavaliação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;

8.10 Ainda que os materiais sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo;

8.11 A Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

9.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de serviço e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresentadas, foi designada o servidor(a) XXXXXXX, matrícula nº XXXXX, por meio da Portaria nº XXXX/2022 da Prefeitura Municipal de Irituia/PA.

9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos materiais;

9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos materiais;

9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;

9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à execução dos materiais;

9.6. Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.

9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;

9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Cumprir fielmente as exigências da Prefeitura Municipal de Irituia, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências Prefeitura Municipal.

10.4 Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

10.6 Efetuar a entrega dos materiais objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;

11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.3 Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem consumidos;

11.4 Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo requisitante;

11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento dos materiais;

11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a Prefeitura Municipal de Irituia, poderá:

12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela Prefeitura Municipal, inexecução ou desistência da contrata;

12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Irituia, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. . A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1. - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

13.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

13.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos firmados no âmbito da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea “d” do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

15.5 Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº _____, cuja realização decorre da solicitação da Prefeitura Municipal de Irituia/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Irituia/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

17.1. Este CONTRATO será publicado no mural da Prefeitura Municipal de Irituia- PMI, na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunal de Contas do Município.

17.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmam o presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condição de eficácia.

Irituia/PA, _____ de _____ de 2022.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: